



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO Nº 7/2018

Dispõe o nº 5 do artº 18º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que em substituição dos pontos atribuídos nos termos do nº 2 do referido artigo da referida lei, a requerimento do trabalhador, apresentado no prazo de cinco dias úteis após a comunicação referida no número anterior, é realizada avaliação através de ponderação curricular, nos termos previstos no sistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores da Administração Pública, aplicado com as necessárias adaptações, por avaliador designado pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

Nestes termos, designo como avaliadora a dirigente intermédio de 2º grau **Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa**, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos.

S. João da Madeira, 15 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira